

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 98/2000

OBJETO Dispõe sobre a desafetação de área institucional de uso

comum do povo, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 04/09/2000

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 04 / 09 / 2000 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2959/2000

Lei n.º 3015, de 12 de setembro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3015, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a desafetação de área institucional de uso comum do povo, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada, do uso comum do povo, para fins de construção de abertura de Matrícula em Cartório de Registro de Imóveis, a área de terra de uso

institucional, localizada no loteamento denominado Jardim Tropical – Setor I, abaixo descrito:

“Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043, com a área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas em uma extensão de 33,08m até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 90º20'22”, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Passionistas em uma extensão de 43,94m, até atingir o marco 3, confrontando à esquerda em uma extensão de 14,63m até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da Rua da Prudência, passando pelos marcos 4 a 5, em uma extensão de 1,36m, de 5 a 6 em uma extensão de 4,06m, de 6 a 7 em uma extensão de 4,16m, de 7 a 8 em uma extensão de 2,00m, confrontando até aí, à direita com a Rua da Prudência e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda em curva de concordância com a Rua Nicodemo Rosa em uma extensão de 18,97m até atingir o marco 9, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 38,46m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de 90º08'53”, encerrando uma área de 1.658,60m², confrontando à direita com a Rua Nicodemo Rosa e à esquerda com a área em descrição”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de setembro de 2000.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de setembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/330/2000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de setembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 98/2000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a desafetação de área institucional de uso comum do povo, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2959/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Atenciosamente,

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua
Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO – SP.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2959/2000

Dispõe sobre a desafetação de área institucional de uso comum do povo, que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica desafetada, do uso comum do povo, para fins de construção de abertura de Matrícula em Cartório de Registro de Imóveis, a área de terra de uso institucional, localizada no loteamento denominado Jardim Tropical - Setor I, abaixo descrito:

“Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043, com a área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas em uma extensão de 33,08m até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 90° 20'22”, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Passionistas em uma extensão de 43,94m, até atingir o marco 3, confrontando à esquerda em uma extensão de 14,63m até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da Rua da Prudência, passando pelos marcos 4 a 5, em uma extensão de 1,36m, de 5 a 6 em uma extensão de 4,06m, de 6 a 7 em uma extensão de 4,16m, de 7 a 8 em uma extensão de 2,00m, confrontando até aí, à direita com a Rua da Prudência e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda em curva de concordância com a Rua Nicodemo Rosa em uma extensão de 18,97m até atingir o marco 9, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 38,46m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de 90°08'53”, encerrando uma área de 1.658,60m², confrontando à direita com a Rua Nicodemo Rosa e à esquerda com a área em descrição”.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de Setembro de 2000.

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

30 de agosto de 2000
OEP/0423/00/na

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1182/2000
DATA: 31/08/2000 HORA: 13:49:26
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/0423/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE
RESP: MICHELE SARTI 

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de área institucional de uso comum do povo, que especifica.

Trata-se da área que foi doada à Pastoral da Criança através da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000, e que, por exigência do Cartório de Registro de Imóveis, para abertura de matrícula, faz-se necessário que a mesma seja desafetada.

Considerando que a entidade em questão, necessita regularizar sua situação junto ao Cartório, e concluir de forma definitiva o processo da referida doação, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em apreço, em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.



Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus seja louvado”



APROVADO EM 04 / 09 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henrique~~
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 98 /2000

Dispõe sobre a desafetação de área institucional de uso comum do povo, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada, do uso comum do povo, para fins de construção de abertura de Matrícula em Cartório de Registro de Imóveis, a área de terra de uso institucional, localizada no loteamento denominado Jardim Tropical – Setor I, abaixo descrito:

“Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043, com a área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas em uma extensão de 33,08m até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 90°20'22”, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Passionistas em uma extensão de 43,94m, até atingir o marco 3, confrontando à esquerda em uma extensão de 14,63m até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da Rua da Prudência, passando pelos marcos 4 a 5, em uma extensão de 1,36m, de 5 a 6 em uma extensão de 4,06m, de 6 a 7 em uma extensão de 4,16m, de 7 a 8 em uma extensão de 2,00m, confrontando até aí, à direita com a Rua da Prudência e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda em curva de concordância com a Rua Nicodemo Rosa em uma extensão de 18,97m até atingir o marco 9, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 38,46m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de 90°08'53”, encerrando uma área de 1.658,60m², confrontando à direita com a Rua Nicodemo Rosa e à esquerda com a área em descrição”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de agosto de 2000.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 2964, DE 28 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à PASTORAL DA CRIANÇA - DIOCESE DE JABOTICABAL, sediada na Avenida São Francisco s/nº inscrita no C.G.C./MF sob o nº.45.336.195/0001-83, o imóvel de propriedade da municipalidade, situado no loteamento denominado Jardim Tropical – Setor I, com cadastro municipal de nº.059.089.053.00, com a área de 1.658,60m², objeto da matrícula nº 15074, ficha 74, livro 2 do CRI de Bebedouro, abaixo descrito:

“Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043, com a área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas em uma extensão de 33,08m até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 90°20'22”, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Passionistas em uma extensão de 43,94m, até atingir o marco 3, confrontando à esquerda em uma extensão de 14,63m até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da Rua da Prudência, passando pelos marcos 4 a 5, em uma extensão de 1,36m, de 5 a 6 em uma extensão de 4,06m, de 6 a 7 em uma extensão de 4,16, de 7 a 8 em uma extensão de 2,00m, confrontando até aí, à direita com a Rua da Prudência e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda em curva de concordância com a Rua Nicodemo Rosa em uma extensão de 18,97m até atingir o marco 9, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 38,46m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de 90°08'53”, encerrando uma área de 1.658,60m², confrontando à direita com a Rua Nicodemo Rosa e à esquerda com a área em descrição”.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

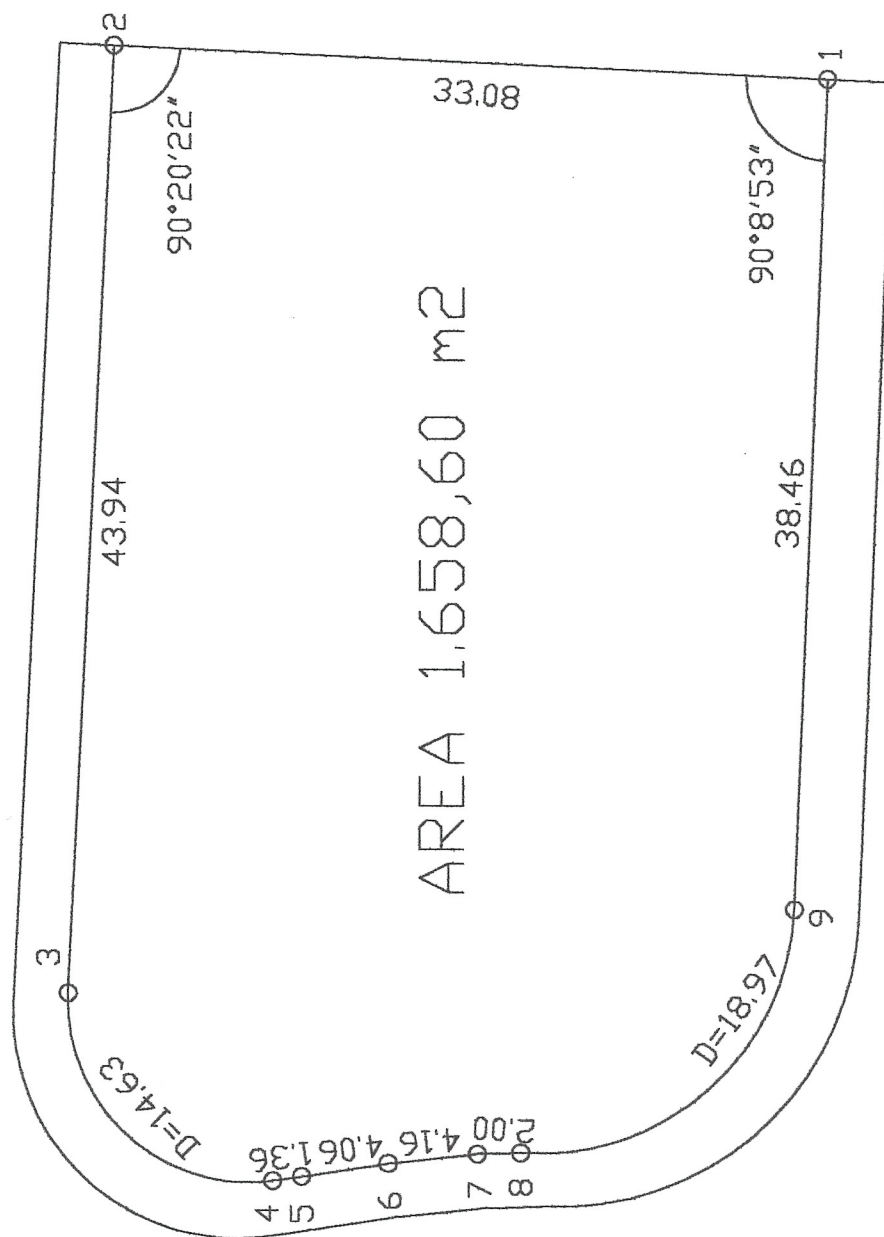
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de abril de 2000.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de abril de 2000

Rubens Antônio Pupo Daud
Diretor de Gabinete

RUA DAS PASSIONISTAS



RUA PRUDENCIA

RUA NICODEMO ROSA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 98/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a desafetação de área institucional de uso
comum do povo, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de
Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
Legal e Constitucional

Sala das Sessões, *04* de *Setembro* de 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 98/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a desafetação de área institucional de uso
comum do povo, que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara
Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENSO FILHO
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,dede 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 98/2000, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a desafetação de área institucional de uso comum do povo, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 40 de Setembro de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1192/2000

DATA: 04/09/2000 HORA: 17:27:34

ORIG: ASSISTENTE JURIDICO BENEDITO BUK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº098/2000

RESP: MICHELE SARTI

Parecer.

Projeto de Lei n. 098/2000

Trata-se de Projeto de Lei que desafeta área pública que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa do projeto e da competência municipal para regular a matéria (art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 04 de setembro de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico